

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº0136/2025 – 11.03.2025

O PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

R E M A N E J A R, a contar de 06/03/2025, a Extensionista Rural I-ALEX-SANDRA RAMOS GUERREIRO - Matrícula nº 5980853/1, do Escritório Local de Faro, para exercer suas Funções no Escritório Local de Terra Santa/ ambos vinculados ao Escritório Regional de Santarém.
JONIEL VIEIRA DE ABREU - Presidente

Protocolo: 1175894

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 5

Contrato: 1/2022

Justificativa: As partes resolvem, nos termos do Art. 81, "VI" da Lei Federal nº 13.303/16, RENEGOCIAR o valor do contrato nº 1/2022, para reduzi-lo em 3% (três por cento), passando o valor mensal para R\$ 2.837,25, com efeitos a contar de 1º de março de 2025, conforme instrução do Processo Administrativo Nº E-2025/2206408.

Contratada: LEILA FLEXA DOS REIS.

CNPJ: 35.914.552/0001-90.

Endereço: Av. Alcindo Cancela, 2763, Bairro: Cremação, Belém/PA, Cep: 66065-205

Ordenador: RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

Diretor Presidente – CEASA/PA

Protocolo: 1176009

OUTRAS MATÉRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA, vem em cumprimento ao que determina o Estatuto Social da precitada Empresa, CONVOCAR os Srs. Conselheiros Fiscais a si fazerem presentes no dia 18 de março do corrente ano às 08:00hs em primeira convocação, em sua sede sito à Estrada do Murutucum km 04, Av. Ceasa, s/n – Curió Utinga, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do ano 2024.

2. O que ocorrer.

Raimundo José Pinheiro dos Santos Júnior

Diretor Presidente da CEASA/PA

Protocolo: 1176001

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA, vem em cumprimento ao que determina o Estatuto Social da precitada Empresa, CONVOCAR os Srs. Conselheiros Administrativos a si fazerem presentes no dia 20 de março do corrente ano às 11:00hs em primeira convocação, em sua sede sito à Estrada do Murutucum km 04, Av. Ceasa, s/n – Curió Utinga, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do ano 2024.

2. O que ocorrer.

Raimundo José Pinheiro dos Santos Júnior

Diretor Presidente da CEASA/PA

Protocolo: 1176006

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA SEMAS/SEAF Nº 572/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho (GT-REDD+) interinstitucional para coordenar as contribuições regionais na construção do Sistema Jurisdicional de REDD+ (SJREDD+) no estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribui-

ções que lhes confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; e considerando as informações constantes Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2225337,
RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT-REDD+) interinstitucional para coordenar as contribuições regionais na construção do Sistema Jurisdicional de REDD+ no estado do Pará.

Parágrafo único. O GT-REDD+ tem por finalidade atuar no processo de realização de Consultas Públicas (CP) regionalizadas, objetivando o cumprimento das Salvaguardas Socioambientais de Cancún na construção do Sistema Jurisdicional de REDD+ (SJREDD+) no estado do Pará.

Art. 2º O GT-REDD+ será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS); e
b) Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF).

II - representantes da sociedade civil: agricultores familiares.

Parágrafo único. Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam o inciso II do caput deste artigo, serão eleitos e designados por meio de portaria expedida pelo Coordenador do GT-REDD+, após a realização da 1ª (primeira) reunião do GT-REDD+.

Art. 3º Ficam designados, para compor o GT-REDD+, os seguintes representantes:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):

a) titular: Raul Protazio Romão; e

b) suplente: Renata Ribeiro de Souza Nobre.

II - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF):

a) titular: Cássio Alves Pereira; e

b) suplente: Anderson Borges Serra.

Art. 4º Compete ao GT-REDD+:

I - participar das reuniões para acompanhar, avaliar, contribuir tecnicamente e deliberar acerca das propostas metodológicas e sugestões apresentadas para o processo de realização de CP regionalizadas;

II - realizar estudos e pesquisas referentes à matéria normativa, às propostas e sugestões enviadas;

III - elaborar versão final do Plano de CP dos Agricultores Familiares;

IV - definir as etapas de execução das CPs dos Agricultores Familiares, baseadas nos documentos aprovados pelo GT-REDD+, de acordo com a metodologia pactuada com as comunidades consultadas;

V - organizar calendários acordados com as comunidades consultadas e traduções necessárias; e

VI - aprovar o Relatório Final do GT-REDD+ com o Plano de CP dos Agricultores Familiares, de que trata esta Portaria.

§ 1º O calendário e cronograma de trabalho serão definidos pelo GT-REDD+ na 1ª (primeira) reunião do grupo conforme as datas apresentadas pactuadas com as comunidades que serão consultadas.

§ 2º As decisões do GT-REDD+ serão por votação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º Compete à Coordenação do GT-REDD+:

I - coordenar as atividades do GT-REDD+ para o cumprimento de suas atribuições;

II - executar o cronograma de trabalho, após deliberação do GT-REDD+;

III - registrar a frequência dos membros nas reuniões; e

IV - sistematizar as atividades do GT-REDD+.

Parágrafo único. A Coordenação do GT-REDD+ será exercida pelo representante titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), podendo ser substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela Secretária Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) atuará como entidade proponente das Consultas Públicas dos Agricultores Familiares no estado do Pará.

Art. 7º As reuniões do GT-REDD+ serão preferencialmente presenciais e poderão ser realizadas por videoconferência ou em formato híbrido e serão convocadas com antecedência, por meio do e-mail institucional ou de outro meio que garanta a identificação dos membros, celeridade e eficiência para a realização do ato.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, de forma consultiva e opinativa, sem direito a voto, servidores de outros setores das instituições, representantes de órgãos, entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, que possam contribuir para o cumprimento das atribuições do GT-REDD+.

Art. 8º A alteração da composição dos membros do GT-REDD+ ou do seu prazo de vigência deverá ser devidamente justificada e realizada por meio de ato formal da Coordenação do GT-REDD+.

Art. 9º O GT-REDD+ se reunirá sempre que convocado pela sua Coordenação.

Art. 10. A participação dos membros do GT-REDD+ é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. O GT-REDD+ terá o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de março de 2025.

RAUL PROTAZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CÁSSIO ALVES PEREIRA

Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Protocolo: 1175756